



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº \_\_\_\_\_

EMENTA: Dispõe sobre a veiculação de propaganda eleitoral em muros ou calçadas de imóveis pertencentes a particulares.

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** recebeu, para emissão de Parecer, o Projeto de Lei nº 210/2005, de autoria do Vereador LIBERATO COSTA JÚNIOR, o qual foi distribuído ao Vereador JOSÉ ALVES, para analisar e emitir Parecer.

### RELATÓRIO:

Trata o referido Projeto de Lei, que fica vedada a veiculação de propaganda eleitoral por meio de pinturas ou inscrições a tinta nos muros ou calçadas de imóveis pertencentes a particulares situados no Município do Recife.

O Projeto de Lei não recebeu emendas no prazo regimental.

### A ANÁLISE:

Analisando o Projeto de Lei nº 210/2005, acredito que o mesmo trará custos ao Município do Recife, pois as despesas decorrentes da fiscalização, busca e apreensão feita pelos órgãos da administração direta da Prefeitura do Recife onerarão os cofres públicos, gerando uma insatisfação na maioria da população, tão carente por posições austeras do Serviço Público.

### O PARECER:

Diante do exposto, apesar da boa intenção do nobre vereador LIBERATO COSTA JÚNIOR, conforme análise acima citada, como relator, recomendo aos membros da Comissão de Finanças e Orçamento pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 210/2005, acima apresentado.

Esse é o nosso **PARECER**, SMJ.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em            de            de 2005.

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**CARLOS GUEIROS**  
Presidente

**JOSÉ ALVES**  
Membro Efetivo – Relator

**DANILO CABRAL**  
Membro Efetivo

**HENRIQUE LEITE**  
Membro Efetivo

**ERIBERTO MEDEIROS**  
Membro Efetivo